



# MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

## ESTADO DO PARANÁ



Portaria Nº 53/2022 de 07 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

**Considerando** as disposições contidas no artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

**Considerando** ainda o disposto no Artigo 179 da Constituição Federal, que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditadas, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

**Considerando** também a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estado Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 e dezembro de 2008, onde é determinada a competência do poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e,

**Considerando** finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Municipal nº 395/2011 de 14 de abril de 2011,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada para atuar como Agente de Desenvolvimento a servidora Roseleia Aparecida do Prado, matrícula funcional nº 1957237, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**Art. 2º** O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento as micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

I – Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 395/2011, de 14 de abril de 2011,

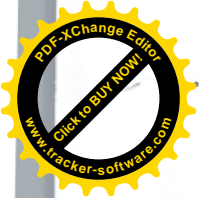
II – Auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade o caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades e;

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.



# MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL